



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.874, de 12 de junho de 1.985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR E DOAR TERRENOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar 2 (dois) lotes de terrenos que fazem parte do Patrimônio Público, situados na Avenida Perimetral do Conjunto Residencial Ipiranga, desta cidade, de nºs 4 e 5, com 2 (dois) lotes de terrenos de propriedade de Valdívio Gonçalves de Almeida e s/mulher, situados na Vila São Sebastião, de nºs 14 e 15, da quadra 40, cujos valores totais, de CR\$ 1.453.646 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), se equivalem, conforme avaliação procedida no Processo Administrativo nº 1.560/84.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar os lotes que receber em permuta ao CONSELHO PAROQUIAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITINGA, para construção de um templo religioso no local.

§ 1º - A construção da obra mencionada neste artigo deverá ter início no prazo de 6 (seis) meses da lavratura da respectiva escritura, condicionado o seu término no período de 36 (trinta e seis) meses.

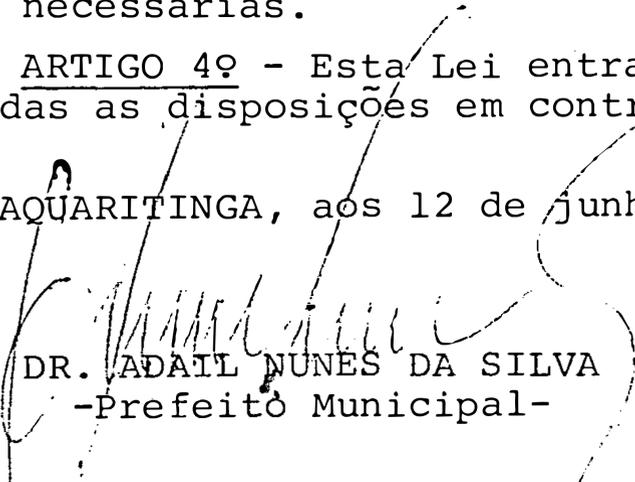
§ 2º - Caso não seja dada a destinação prevista neste artigo ou se não concluída a obra dentro do prazo estipulado no § 1º do mesmo artigo, o imóvel deverá reverter ao Patrimônio Público, com eventuais benfeitorias.

§ 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

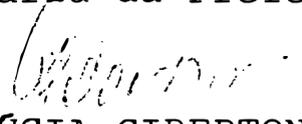
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de junho de 1.985.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretariã da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Secretãria Municipal-